



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PRMS N° 74, 6 de abril de 2020.

Revoga a [Portaria PRMS n° 138, de 02 de maio de 2017](#).

Dispõe acerca do recebimento das comunicações de prisão em flagrante, das intimações para audiência de custódia e dos demais atos processuais e notificações de natureza urgente oriundos das Delegacias da Polícia Federal/MS, das Delegacias da Polícia Civil/MS e da Justiça Federal/MS

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições de autorizar ou adotar as providências administrativas ao funcionamento da unidade, respeitadas as atribuições em lei ou regimento (Artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – [Portaria SG/MPF n° 382, de 5 de maio de 2015](#)), RESOLVE:

Art. 1º Nas Unidades do Ministério Público Federal/MS, os comunicados de prisão em flagrante originários da Superintendência Regional e Delegacias da Polícia Federal no Estado de Mato Grosso do Sul e das Delegacias da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul serão recebidos, nos dias úteis e durante os plantões judiciários (final de semana, feriado, ponto facultativo e recesso), por meio de correio eletrônico, no endereço de e-mail institucional (PRMS-Plantao@mpf.mp.br).

Art. 2º Nas Unidades do Ministério Público Federal/MS, os comunicados de prisão em flagrante, as intimações para audiência de custódia e demais atos processuais e notificações de natureza urgente originários da Seção Judiciária no Estado de Mato Grosso do Sul serão recebidos, nos dias úteis e durante os plantões judiciários (final de semana, feriado, ponto facultativo e recesso), por meio de correio eletrônico, no endereço de e-mail institucional (PRMS-Plantao@mpf.mp.br).

Art. 3º A administração desta conta de correio eletrônico será atribuição do Coordenador Jurídico e do Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação da Procuradoria da República/MS, bem como aos respectivos substitutos designados.

Art. 4º Dê-se ciência da presente Portaria aos Membros do Ministério Público Federal, às Varas Federais, Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais, à Superintendência da Polícia Federal e à Chefia da Polícia Civil no Mato Grosso do Sul, solicitando ampla divulgação.

Art. 5º Compete ao Procurador-Chefe da PR/MS dirimir as eventuais dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria PRMS nº 138, de 02 de maio de 2017, publicada na página 62 do Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico DMPF-e Nº 082/2017, em 04 de maio de 2017.

Art. 7º Esta Portaria produz efeitos a partir de 13 de abril de 2020.

Art. 8º Publique-se no DMPF-e.

SILVIO PETTENGILL NETO

Este texto não substitui o publicado no [DMPF-e, Brasília, DF, 14 abr. 2020. Caderno Administrativo, p. 31](#)

Ministério Público Federal